

## **PORTARIA SOF Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2010**

(publicada no DOU de 10/03/2010, seção I, página 44)

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, do Anexo I, do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, **resolve**:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários-Adjuntos CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES e ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS, para coordenarem, respectivamente, as atividades de Programação Orçamentária, Assuntos Fiscais e de Gestão Corporativa da Secretaria de Orçamento Federal.

Art. 2º Ao Secretário-Adjunto CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE compete as funções de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das Coordenações-Gerais de Consolidação; Acompanhamento e Avaliação de Programações Estratégicas; e Normas, referentes a Assuntos de Programação Orçamentária, bem como supervisionar e coordenar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual, das Propostas de Alterações Orçamentárias e dos atos normativos pertinentes à elaboração e execução do Orçamento da União.

Art. 3º Ao Secretário-Adjunto GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES compete as funções de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das Coordenações-Gerais de Despesas com Pessoal e Sentenças; Avaliação da Receita Pública; e Avaliação Macroeconômica, referentes a Assuntos Fiscais.

Art. 4º Ao Secretário-Adjunto ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS compete as funções de planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das Coordenações-Gerais de Desenvolvimento Institucional; Inovação e Assuntos Orçamentários e Federativos; e Tecnologia da Informação, referentes a Assuntos de Gestão Corporativa.

Art. 5º Aos Secretários-Adjuntos, no âmbito das atribuições discriminadas nos arts. 2º, 3º e 4º, compete:

I - assessorar o Secretário de Orçamento Federal;

II - definir, planejar e avaliar, em conjunto com o Secretário de Orçamento Federal, as diretrizes gerais de atuação da Secretaria e verificar seu cumprimento inclusive das determinações do Secretário de Orçamento Federal;

III - dirimir dúvidas relativas a questões pertinentes às competências da Secretaria;

IV - acompanhar e avaliar o fiel cumprimento da missão institucional da Secretaria;

e

V - representar o Secretário de Orçamento Federal.

Art. 6º Delegar competência ao Secretário-Adjunto responsável pelos Assuntos Fiscais para:

I - aprovar Pareceres e Notas Técnicas sobre:

a) disponibilidade orçamentária com vistas ao cumprimento do art. 169 da Constituição e outras matérias relacionadas a despesas de pessoal e encargos sociais;

b) assuntos pertinentes à criação, vinculação ou destinação de receitas públicas de todos os órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e outras questões relativas às receitas orçamentárias da União; e

c) demais temas referentes à criação, ampliação e alteração de despesas obrigatórias e outros assuntos relacionados às despesas em comento;

II - assinar em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda:

a) os relatórios quadrimestrais previstos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) os relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas, previstos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, elaborados para fins de cumprimento do disposto no **caput** do artigo referido na alínea "a" deste inciso;

III - encaminhar, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os relatórios de que trata a alínea "b" do inciso II; e

IV - encaminhar, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, propostas de alterações orçamentárias referentes às despesas obrigatórias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 7º Delegar competência ao Secretário-Adjunto responsável pela área de Programação Orçamentária para encaminhar, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, as propostas de alterações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 6º.

Art. 8º Delegar competência ao Secretário-Adjunto responsável pelos Assuntos de Gestão Corporativa para exercer as atribuições previstas nos incisos II e III do art. 35 da Norma Interna MP/SE/nº 01, de 13 de agosto de 2001, e nos incisos III, V, VI e XI do art. 13 do Anexo IX da Portaria MP nº 232, de 3 de agosto de 2005.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados e as decisões proferidas pelos Secretários-Adjuntos de Orçamento Federal responsáveis pela coordenação das atividades

de Programação Orçamentária, Assuntos Fiscais e Gestão Corporativa, realizados entre a data da publicação do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e a vigência desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria SOF nº 46, de 14 de agosto de 2009.

**CÉLIA CORRÊA**